

Diário da Serra

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

JORNAL DIÁRIO DA SERRA
Propriedade da **AJOTA**
ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA
CNPJ: 29.464.235/0001-16
ISSN 22386467

REDAÇÃO
DIREÇÃO DE JORNALISMO
Fabiola Tormes Homs

CONTATO
ds@diariodaserra.com.br

Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos
para o **whatsapp** do **DIÁRIO DA SERRA**
(65) 3326-4724

www.diariodaserra.com.br
www.ds.jor.br



DEPARTAMENTO COMERCIAL
PUBLICIDADE ASSINATURA
PUBLICIDADE LEGAL
Associação Jornalística de Tangará
da Serra - AJOTA
SERVIÇOS GRÁFICOS
E. Tormes e Cia. LTDA
CNPJ: 14.048.123/0001-07
CONTATO: adm@diariodaserra.com.br
Fone: (65) 3326-4724

ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque
Mansões - 78302-028 Tangará da Serra-MT

TIRAGEM:1 MIL EXEMPLARES
CIRCULAÇÃO: Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do
Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal,
Denise, Arenápolis, Nortelândia e Santo Afonso.
CENTRAL DO ASSINANTE:
(65) 3326-4724

f

@

/jornalds

CURTAS//

CEIA DE NATAL

Os alimentos e bebidas no Brasil subiram de preço pelo terceiro mês consecutivo e já alcançaram a marca de 7% em 2024. Entre os fatores que contribuíram para a alta da comida estão o excesso de chuvas no Sul, a seca na região Nordeste, o aumento nos custos de transporte, a recente disparada do dólar e a exportação desses produtos a outros países.

CEIA MAIS ECONÔMICA

Para que o consumidor brasileiro mantenha a tradição de elaborar a ceia natalina com a família e os amigos, evitando ao máximo o aumento dos preços nas comidas, vale planejar com antecedência, confirmar quantas pessoas vão participar da ceia natalina ou ainda fazer uma ceia colaborativa, onde cada família traz um tipo de prato de comida já pronto.

SEM DESPERDÍCIO

Sobrou comida? Então distribua entre os convidados. Organize marmitas para consumir nos dias seguintes. Carnes assadas podem ser reaquecidas, sem perder o sabor. Reproveite e transforme. Se mesmo assim ainda sobrar comida, evite o desperdício. Use a criatividade para transformar os pratos em novas receitas.

ARTIGO//

A estrela de Belém

De acordo com o evangelho de Mateus, 3 Reis Magos ficam sabendo do nascimento de Jesus, e seguem uma estrela indo de encontro ao Rei dos Reis. No caminho, chegam até Herodes, o Grande, que lhes diz que o menino não nasceria em Jerusalém, e sim em Belém. Novamente seguindo a estrela, chegam até a casa onde encontraram José, Maria, e uma criança chamada Jesus, o Rei dos Judeus. Baltazar, Melquior e Gaspar saíram do Oriente levando na bagagem a fé e presentes ao menino, oferecendo lhe ouro, incenso e mirra, e até hoje fazem parte do imaginário de milhões de pessoas mundo a fora, através das folias de reis, trocas de presentes e cavalgadas. Recentemente aqui no Brasil, 03 outros personagens fizeram história. São eles Luiz, Fernando e Francisco, que seguindo o sonho de colocar país entre os grandes da produção de carne bovina mundial, entregaram ao Ministério da Agricultura e Pecuária do Brasil subsídios para a elaboração do Plano Nacional de Identifi-

cação Individual de Bovinos e Búfalos, o PNIB. O plano lançado nos últimos dias moderniza o sistema de rastreabilidade nacional, criando etapas para que, ao final dos próximos 08 anos o Brasil tenha 100% de seu rebanho bovino e bubalino totalmente identificado individualmente através de elementos visuais ou eletrônicos homologados pela autoridade sanitária. É claro que assim como o rei da Judéia, hoje Israel não gostou do nascimento do Messias, por aqui, várias lideranças também não gostaram do PNIB, seria uma nova guerra Santa, ou melhor uma guerra pecuária? O fato é que o plano já é adorado por muitos, que viram a possibilidade real de agregar valor ao produto nacional e acessar mercados mais exigentes, portanto, receberem mais por isso ao mesmo tempo em que alguns o temem como o próprio Herodes temeu a Cristo. Os 3 Magos brasileiros não trouxeram presentes, mas carregaram durante todo o processo de discussão informações técnicas, argumentos lógicos e fatos que estruturam uma proposta, de maneira unânime, que dá ao Brasil um ponto a mais do ser o maior exportador de carne bovina do mundo, o de ser o maior com todo o rebanho identificado desde a origem. Luiz, o mais velho, trouxe a experiência de tentativas anteriores feitas em um momento histórico diferente,

onde não se dava tanto valor para a exportação. Fernando é o mais qualificado, conhecedor do mundo inteiro, ele contribuiu com uma visão holística do processo e como a indústria poderia contribuir. Já Francisco, defendeu a agregação de valor e o reconhecimento de que as boas práticas implantadas pelo produtor rural deveriam ser valoradas. Importante destacar o papel do Ministério da Agricultura, que acompanhou todas as discussões com uma maturidade jamais vista, participando de maneira que não interferisse nas ações do setor privado, e principalmente cedendo seus técnicos para contribuir na construção. Por fim, parabéns ao Secretário de Defesa Agropecuário, Carlos Goulart, pela lucidez com que conduziu o tema, e principalmente parabéns ao Ministro Carlos Fávaro pela coragem de lançar um programa tão complexo. Vocês já fizeram história no MAPA, e deixarão um legado indiscutível. Viva o Plano Nacional de Identificação Individual, viva o PNIB, nossa estrela de Belém.

Luciano Vacari é gestor de agronegócios e CEO da NeoAgro Consultoria.

COMÉRCIO TRABALHA COM PORTAS ABERTAS ATÉ ÀS 21H NESTA SEGUNDA; NA TERÇA ATENDIMENTO SEGUE ATÉ ÀS 18H

As datas festivas de final de ano se aproximam. Nesse período, é comum as lojas estarem lotadas de consumidores em busca de presentes de Natal para familiares, amigos e colegas de trabalho.

Aqueles que ainda não foram as compras de Natal, tem ainda dois dias para isso. Os estabelecimentos comerciais de Tangará da Serra trabalharão com portas abertas até às 21h nesta segunda-feira, dia 23 de dezembro. Já na véspera do Natal, dia 24, atenderão até às 18h. Dia 25 é fechado e retornam em horário normal a partir do dia 26 de dezembro, quando iniciam as vendas focadas nas festividades da virada de ano.

Os horários especiais de funcionamento tiveram início no dia 5 de dezembro, com objetivo de alavancar as vendas e o faturamento do segmento no período das festas de fim de ano, a principal época do calendário varejista.

Contudo, para evitar que esse momento de alegria se transforme em uma dor de cabeça, a Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor (Procon-MT) alerta para alguns cuida-



FOTO: DIVULGAÇÃO

dos que devem ser observados pelos consumidores ao realizarem suas compras.

A secretária adjunta do Procon-MT, Cristiane Vaz, adverte que o momento econômico exige cautela com os gastos. Para evitar perder o controle do orçamento, economizar e realizar uma compra segura, é importante que o consumidor planeje suas compras. “Defina o que deseja comprar e quanto pode gastar e se mantenha fiel ao seu planejamento para evitar compras por impulso e gastos desnecessários. Recomendamos que o consumidor não compre na primeira loja ou site que visitar, pois pesquisar preços é a melhor maneira de economizar”.

Feira do Produtor

Nesta terça-feira, 24, véspera de Natal, a partir das 05h, os feirantes já estarão atendendo na Feira do Produtor do Centro. Esse calendário voltará a se repetir na próxima semana (dia 31), por ocasião da virada de ano. Os atendimentos nestas duas próximas terças-feiras se devem ao Natal e ao réveillon, que neste ano cairão em quartas-feiras. Sendo assim, não haverá atendimento na quarta-feira, 25, nem no dia 1º do ano.



LEI DA TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOVA LEI ESTADUAL
REPRESENTA SOLUÇÃO
EFICIENTE PARA REGULARIZAÇÃO
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

LEI DA TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA para Mato Grosso
foi sancionada na última semana

FABIOLA TORMES HOMSI /
REDAÇÃO DS

O Governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes, sancionou na última semana a Lei Complementar nº 802/2024, que dispõe sobre transação resolutiva de litígio relativa à cobrança de créditos públicos estaduais, de natureza tributária ou não tributária inscritos em dívida ativa, alterando a Lei Complementar Nº 111/2002.

Aprovado na Assembleia Legislativa de Mato Grosso (ALMT), o então Projeto de Lei da Transação Tributária no Estado de Mato Grosso nasceu com o objetivo de trazer mais facilidade para a regularização de débitos tributários, além de contribuir diretamente para o fortalecimento do ambiente empresarial e a sustentabilidade econômica local, e ainda atender a pedido da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Mato Grosso (FCDL/MT).

Para os advogados tributaristas João Manoel Andrade Neves, Willian Marques Solano Rosa e Cristian Vinicius Pagnussat, que contribuíram na produção desta lei, a transação tributária permitirá aos contribuintes, sejam empresas ou pessoas físicas, negociar suas dívidas fiscais de forma personalizada, considerando a capacidade de pagamento e as condições específicas de cada caso.

“Ela vai ajudar pessoas que, às vezes, com a pendência antiga com o Estado, possam resolver sua situação”, destaca João Manoel, seguido por Willian Marques, ao afirmar que a transação tributária estadual representará uma solução eficiente para a regularização de débitos tributários, oferecendo aos empresários de Mato Grosso uma oportunidade única



FOTO: DIVULGAÇÃO

ADVOGADOS WILLIAN, JOÃO MANOEL E CRISTIAN

de resolver pendências fiscais de forma mais acessível e vantajosa.

“(…) Uma lei que vai trazer benefícios para o contribuinte de forma direta, mas também para o Estado de forma indireta. (...) O Estado aumenta a arrecadação, o contribuinte obtém desconto em parcelamento e regularidade fiscal e processos no Tribunal da Justiça são arquivados provisoriamente enquanto o parcelamento estiver vigente. Então, existe uma diminuição nos custos do Tribunal da Justiça, diminuição nos custos processuais e um aumento significativo na arrecadação por parte do Estado do Mato Grosso”, destaca o advogado Cristian Vinicius.

“Então, é uma lei que vem para ficar, ela está em fase agora de lei complementar, de regularização do seu método, de como fazemos, mas ela já está devidamente aprovada”, completa. O

Poder Executivo, conforme destaca na lei, tem o prazo de até 60 dias para sua regulamentação.

“Para agora, em 2025, que o contribuinte já possa obter vantagens significativas, diminuindo o endividamento tributário estadual e regularizando as suas empresas para que a gente tenha crescimento econômico para o estado do Mato Grosso”.

LEI COMPLEMENTAR Nº 802 DE 17/12/2024

Publicado no DOE - MT em 18 dez 2024

Dispõe sobre transação resolutiva de litígio relativa à cobrança de créditos públicos estaduais, de natureza tributária ou não tributária inscritos em dívida ativa, e altera a Lei Complementar Nº 111/2002, e dá outras providências.

PIS E COFINS

Consulte aliquotas, isenções
e simule cálculos

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 45 de Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece os requisitos e as condições para que o Estado de Mato Grosso, suas autarquias e fundações, e seus devedores pessoas físicas e jurídicas realizem transação resolutiva de litígio relativa à cobrança de créditos públicos estaduais, de natureza tributária ou não tributária inscritos em dívida ativa.

§ 1º O Estado de Mato Grosso, em juízo de oportunidade e conveniência, poderá celebrar transação em quaisquer das modalidades de que trata esta Lei Complementar, sempre que, motivadamente, entender que a medida atende ao interesse público.

§ 2º A transação celebrada nos termos desta Lei Complementar, resguardadas as informações legalmente protegidas por sigilo, será divulgada em meio eletrônico, conforme disposto em regulamento.

§ 3º Aplica-se o disposto nesta Lei Complementar:

I - aos créditos inscritos em dívida ativa cuja cobrança e representação incumbam à Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002;

II - no que couber, aos créditos inscritos em dívida ativa das autarquias, das fundações públicas estaduais;

III - aos créditos inscritos em dívida ativa das empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais em liquidação.

§ 4º A transação de créditos de natureza tributária será realizada nos termos do art. 171 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Negociação tributária será
feita de forma individualizada,
explicam advogados

TRANSAÇÃO RESOLUTIVA DE LITÍGIO relativa à
cobrança de créditos públicos estaduais

FABIOLA TORMES HOMSI /
REDAÇÃO DS

Com a regulamentação da Lei Complementar nº 802/2024, que dispõe sobre transação resolutiva de litígio relativa à cobrança de créditos públicos estaduais, os contribuintes que buscarem a negociação serão analisados individualmente.

De acordo com o advogado tributarista Willian Marques Solano Rosa, com a vigência da nova lei, a transação será feita de forma individual e poderá contemplar diversos benefícios como a concessão de desconto de até 65% sobre o crédito transacionado; oferecimento de prazo de até 120 meses e formas de pagamento diferenciados; oferecimento, aceitação, substituição ou alienação de quaisquer modalidades de garantias e constrições previstas em lei; e a possibilidade de utilização de créditos líquidos e certos do contribuinte em desfavor do Estado de Mato Grosso, reconhecidos em decisão transitada em julgado, ou de precatórios estaduais próprios ou de terceiros,

para fins de amortização ou liquidação de saldo devedor transacionado.

“Você consegue transacionar aquela dívida de forma individual, conseguindo até 65% de desconto, e um parcelamento de até 120 parcelas, ou seja, 10 anos de parcelamento, ou 145 parcelas para as empresas que estão em recuperação judicial”, reforça.

“Ou do Simples Nacional também. As microempresas e empresas do Simples tem um benefício a mais ainda, que é pagar até 145 parcelas. Então, são mais ou menos 12 anos para pagar uma dívida e ainda com um expressivo desconto”, explica o advogado João Manoel Andrade Neves.

“O contribuinte, através do seu advogado, através do seu contador de confiança, ele vai poder ter essa oportunidade de regularizar a sua situação fiscal com o estado do Mato Grosso”, completa Cristian Vinicius Pagnussat.

“A transação vem para revolucionar a regularização fiscal para os contribuintes no Estado de Mato Grosso”, finaliza.



DIÁRIO DA SERRA
DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

Há 27 anos, levamos a você o melhor conteúdo,
com imparcialidade e respeito.
Fique por dentro do dia-a-dia da notícia!

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1247W
CEP: 78302-028, Tangará da Serra - MT
Contato/WhatsApp: (65) 3326-4724



www.diariodaserra.com.br



(65) 3326-4724



adm@diariodaserra.com.br



@diariodaserra



O GOVERNO DE MT CONSTRÓI 6 GRANDES HOSPITAIS

2

HOSPITAIS EM CUIABÁ

HOSPITAL JÚLIO MÜLLER
HOSPITAL CENTRAL

4

HOSPITAIS REGIONAIS

ALTA FLORESTA
JUÍNA
CONFRESA
TANGARÁ DA SERRA

TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA INICIA RECESSO LEGISLATIVO NESTA SEGUNDA; ATENDIMENTOS RETORNAM DIA 6 DE JANEIRO

REDAÇÃO DS / ASSESSORIA

Por determinação da presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, vereadora Elaine Antunes (PL), através do Decreto nº 1.254, inicia nesta segunda-feira, dia 23 de dezembro o período de recesso da Câmara Municipal, que segue até 3 de janeiro de 2025, em virtude das festas de fim de ano.

No período compreendido entre 6 e 15 de janeiro de 2025, o horário expediente na Câmara será das 7h às 13h, para as atividades institucionais e funcionamento dos gabinetes parlamentares, já com os vereadores eleitos neste ano e que serão

empossados no dia 1º de janeiro.

De acordo com a Lei Orgânica (redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 70/2012), no pri-

“
**A PRIMEIRA
SESSÃO
PLENÁRIA
DE 2025,
OCORRERÁ
EM 21 DE
JANEIRO**

meiro ano da legislatura, após a posse, as sessões ocorrerão a partir do dia 15 de janeiro, desse modo, a primeira sessão

plenária de 2025, ocorrerá em 21 de janeiro.

Durante o recesso não são realizadas sessões ordinárias, e as análises de propostas só podem acontecer em sessões extraordinárias, convocadas pelo Executivo ou por dois terços dos vereadores.

A última sessão ordinária da atual Legislatura aconteceu excepcionalmente na segunda-feira, dia 16 de dezembro, oportunidade em que 13, dos 14 vereadores compareceram. Já na última sexta-feira, dia 22 de dezembro, os parlamentares foram convocados para 15ª Sessão Extraordinária, oportunidade em que analisaram o Projeto de Lei nº 396/2024, de autoria do Executivo Mu-



PERÍODO DE RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL

nicipal, para abertura de crédito suplementar no valor de R\$155 mil, destinado a custear despesas Secretaria Municipal de Educação.

A proposta, aprovada por todos os presentes, visa readequação de recursos tendo em vista

a necessidade do pagamento de recesso remunerado da bolsa-auxílio e auxílio-transporte para os estagiários com carga horária de 30 horas/semanais, dos Cursos Pedagogia e Psicologia, que atuam nos Centros Municipais de Ensino.



PROGRAMAÇÃO

A PARTIR DAS 19h

SEXTA
06/12

APRESENTAÇÃO
BALLET

DOMINGO
08/12

CANTADA DE
NATAL

QUINTA
12/12

MOSTRA DE
DANÇA

SEXTA
13/12

SHOW COM
ARTISTAS LOCAIS

SÁBADO
14/12

MOSTRA DE
TEATRO

12, 13
e 14/12

FESTIVAL DE
FOOD TRUCK

SEXTA
20/12

SHOW COM
ARTISTAS LOCAIS

DOMINGO
22/12

SHOW COM
ARTISTAS LOCAIS

Natal
Iluminado
2024

Tangará da Serra

SÁBADO
07/12

APRESENTAÇÃO
MUSICAL

QUINTA
19/12

SHOW COM
ARTISTAS LOCAIS

SÁBADO
21/12

SHOW COM
ARTISTAS LOCAIS

SEGUNDA
23/12

SHOW COM
ARTISTAS LOCAIS

Todos os dias: Feira de artesanato, praça de alimentação e brinquedos

Show com Padre Fábio de Melo

DOMINGO
15/12

Praça dos
Pioneiros

VENHAM PASSEAR NO
ÔNIBUS DO PAPAI
E DA MAMÃE NOEL



TODOS OS DIAS DAS 18h30 ATÉ ÀS 22h
PRAÇA DA ANTIGA PREFEITURA

A FELICIDADE E A EMOÇÃO
ESPERAM POR VOCÊ!





PREFEITURA MUNICIPAL DE
TANGARÁ DA SERRA

OPERAÇÃO TOLERÂNCIA ZERO

EM COMBATE ÀS FACÇÕES CRIMINOSAS, FORÇA TÁTICA APREENDE GRANDE QUANTIDADE DE ENTORPECENTES EM CAMPO NOVO

FORAM DUAS OCORRÊNCIAS, nas noites de sexta-feira e sábado, 20 e 21 de dezembro

REDAÇÃO DS

Durante a Operação Tolerância Zero, ação voltada ao combate às facções criminosas, a 22ª Companhia Independente de Força Tática da Polícia Militar foi acionada pela Agência Regional de Inteligência do 7º Comando Regional para apurar denúncias de tráfico de entorpecentes em Campo Novo do Parecis.

Foram duas diferentes ocorrências, realizadas nas noites de sexta-feira e sábado, 20 e 21 de dezembro, oportunidade em que duas pessoas foram conduzidas à Delegacia de Polícia e mais de 130 porções de entorpecentes apreendidos.

Na primeira ação, ao chegar ao local indicado, no bairro Jardim Olenka, a equipe se deparou com dois homens que ao perceberem a aproximação da polícia, um dos suspeitos fugiu, enquanto o outro



MAIS DE 130 PORÇÕES DE ENTORPECENTES APREENDIDOS

correu para dentro da residência. Imediatamente, a equipe fez a abordagem e durante a busca pessoal encontrou três porções de substância análoga à maconha e a quantia de

R\$50,00 em moeda corrente.

Dando sequência à diligência, a Força Tática adentrou a residência e, em meio aos pertences do suspeito, localizou mais

15 porções de maconha, confirmando a prática de tráfico de entorpecentes.

Já a segunda ocorrência foi no bairro Jardim Boa Esperança, oportunidade que a equipe foi verificar

denúncias de tráfico de entorpecentes em uma kitnet próxima ao Bar Maranhense. No local foi observada grande movimentação de pessoas e ao se aproximar da residência, a equipe identificou um suspeito que tentou fugir, mas foi rapidamente abordado.

Durante a revista foram encontradas no bolso de sua bermuda três porções de substância análoga à maconha, quatro porções de substância análoga a pasta base e R\$100,00 em dinheiro. O suspeito informou que havia mais drogas no quintal e no interior de sua residência.

Ao todo foram apreendidos sete porções de substância análoga à maconha, 76 porções de substância análoga à pasta base de cocaína e 31 porções de substância análoga à cocaína, além de uma balança de precisão, R\$671,00 em moeda corrente e um cheque de R\$1 mil.

COMBATE AO TRÁFICO

Polícia Civil faz grande apreensão de entorpecentes durante operação em Sapezal

FORAM APREENDIDOS 14 tabletas e nove trouxinhas de substância análoga à maconha

REDAÇÃO DS

A equipe de policiais civis da Delegacia de Sapezal realizou na última sexta-feira, dia 20 de dezembro, a prisão em flagrante de um indivíduo cadeirante envolvido no tráfico de drogas.

Após informações sobre a movimentação suspeita, os investigadores realizaram diligências e, ao observarem através do portão, flagraram o suspeito embalando e pesando tabletas de drogas.

Na ação, foram apreendidos 14 tabletas e nove trouxinhas de substância análoga à maconha e duas balanças de precisão.

“

A OPERAÇÃO REFORÇA O COMPROMISSO DA POLÍCIA CIVIL NO COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

O suspeito foi conduzido à Delegacia de Sapezal, onde foram adotadas as providências cabíveis.

Ainda em Sapezal, contu-



FOTO: DIVULGAÇÃO

do no sábado, 21, foi realizada pela equipe uma nova operação no combate ao tráfico de drogas e cumprimento de mandado de prisão. Durante a operação realizada

pela Delegacia de Sapezal foi cumprido um mandado de prisão contra uma mulher suspeita de envolvimento com o tráfico de drogas na cidade de Campos de Júlio.

Durante a revista foram encontrados 30 papelotes de substância análoga à cocaína. Na residência onde a suspeita foi presa, os policiais civis também apreenderam 48 porções de substância análoga à maconha, duas porções de substância análoga à pasta base de cocaína, três carregadores de pistola Taurus 9mm com maleta e uma balança de precisão.

Todo o material foi apreendido e a suspeita foi conduzida à delegacia para as providências legais cabíveis.

“A operação reforça o compromisso da Polícia Civil no combate ao crime organizado e na proteção da sociedade!”, destaca a equipe.

1º Ofício

1º OFÍCIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT

ANTÔNIO TUIM DE ALMEIDA

Oficial Registrador

1º Serviço Notarial e Registral de Tangará da Serra - MT

registro de imóveis - títulos e documentos

Antônio Tuim de Almeida

Tiagar Vialício

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Antonio Tuim de Almeida, Oficial Registrador do 1º Serviço Registral de Tangará da Serra - MT, no uso de suas atribuições e fundamentado no § 7º do Art. 1.666 do Provimento 31/2018 - CGJ/MT (3ª edição). Atento ao requerimento - **Protocolo nº 167.814, de Celso Machado de Vasconcelos e Outros**, CPF nº 206.240.001-25, proprietários do **Sítio Alegria da Paz**, matrícula 21.940 do RGI de Tangará da Serra-MT, **para conhecimento de todos, NOTIFICA-SE**, via **EDITAL**, devido à falta de anuência expressa nas plantas e nos memoriais descritivos do titular do imóvel confrontante: **I) matrícula 4.164, titular ANTONIO JOSÉ DE FREITAS**, CPF/MF nº 138.901.071-68, com o endereço na Rua 21, nº 1319-W, Jardim Itália, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, CEP: 78.304-068, proprietário do **Sítio Santo Antonio**, confrontante entre vértices: **SSPY-M-0301 ao SSPY-M-0297. FICAM NOTIFICADOS** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço Registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnarem fundamentadamente os presentes trabalhos, **no prazo legal de 15 dias**. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: **1) impugnar fundamentalmente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo**, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Weverton Henrique Valdomeri _____, Substituto, digitei e subscrevi.

Tangará da Serra - MT, em 19 de dezembro de 2024.

Antônio Tuim de Almeida
Registrador de Imóveis

1º Ofício

1º OFÍCIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT

ANTÔNIO TUIM DE ALMEIDA

Oficial Registrador

1º Serviço Notarial e Registral de Tangará da Serra - MT

registro de imóveis - títulos e documentos

Antônio Tuim de Almeida

Tiagar Vialício

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Antonio Tuim de Almeida, Oficial Registrador do 1º Serviço Registral de Tangará da Serra - MT, no uso de suas atribuições e fundamentado no § 7º do Art. 1.666 do Provimento 31/2018 - CGJ/MT (3ª edição). Atento ao requerimento - **Protocolo nº 167.815, de Celso Machado de Vasconcelos e Outros**, CPF nº 206.240.001-25, proprietários do **Sítio Alegria da Paz**, matrícula 21.940 do RGI de Tangará da Serra-MT, **para conhecimento de todos, NOTIFICA-SE**, via **EDITAL**, devido à falta de anuência expressa nas plantas e nos memoriais descritivos do titular do imóvel confrontante: **I) matrícula 25.489, titular ROSAMARIA FREIRE DA SILVA ANIBALE E OUTROS**, CPF/MF nº 777.521.201-20, com o endereço na Avenida Brasil, nº 595-S, Centro, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-095, proprietários da **Chácara Bom Retiro**, confrontante entre vértices: **SSPY-M-0325 ao SSPY-M-0323; II) matrícula 21.292, titular ROSAMARIA FREIRE DA SILVA ANIBALE E OUTROS**, CPF/MF nº 777.521.201-20, com o endereço na Avenida Brasil, nº 595-S, Centro, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-095, proprietários do **Sítio Tranquilidade**, confrontante entre vértices: **SSPY-M-0294 ao SSPY-M-0325. FICAM NOTIFICADOS** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço Registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnarem fundamentadamente os presentes trabalhos, **no prazo legal de 15 dias**. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: **1) impugnar fundamentalmente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo**, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Weverton Henrique Valdomeri _____, Substituto, digitei e subscrevi.

Tangará da Serra - MT, em 19 de dezembro de 2024.

Antônio Tuim de Almeida
Registrador de Imóveis

1º Ofício

1º OFÍCIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT

ANTÔNIO TUIM DE ALMEIDA

Oficial Registrador

1º Serviço Notarial e Registral de Tangará da Serra - MT

registro de imóveis - títulos e documentos

Antônio Tuim de Almeida

Tiagar Vialício

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Antonio Tuim de Almeida, Oficial Registrador do 1º Serviço Registral de Tangará da Serra - MT, no uso de suas atribuições e fundamentado no § 7º do Art. 1.666 do Provimento 31/2018 - CGJ/MT (3ª edição). Atento ao requerimento - **Protocolo nº 168.157, de Catarina Furquim Freitas**, CPF nº 393.991.761-34, proprietária do **Lote 07 da quadra 03 do Loteamento Vila Esmeralda II**, matrícula 6.725 do RGI de Tangará da Serra-MT, **para conhecimento de todos, NOTIFICA-SE**, via **EDITAL**, devido à falta de anuência expressa nas plantas e nos memoriais descritivos do titular do imóvel confrontante: **I) ESPÓLIO DE SALVADOR PEREIRA GUERRA**, CPF/MF nº não informado, com o endereço na Rua 07, nº 1954-W, Vila Esmeralda II, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, CEP: 78.305-197, proprietário do **Lote 07-A da quadra 03 do Loteamento Vila Esmeralda II**, confrontante entre vértices: **P02 ao P-03; II) matrícula 43.419, titular MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA**, CPF/MF nº 182.791.568-44, com o endereço na Rua 05, nº 1967-W, Vila Esmeralda II, Tangará da Serra-MT, CEP: 78.305-201, proprietário do **Lote 02 da quadra 03 do Loteamento Vila Esmeralda II**, confrontante entre vértices: **P-01 ao P-02; III) matrícula 6.563, titular REGINALDO PEREIRA DA SILVA**, CPF/MF nº 434.727.641-00, com o endereço na Rua 07, nº 1982-W, Vila Esmeralda II, Tangará da Serra-MT, CEP: 78.305-197, proprietário do **Lote 06 da quadra 03 do Loteamento da Vila Esmeralda II**, confrontante entre vértices: **P-04 ao P-01. FICAM NOTIFICADOS** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço Registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnarem fundamentadamente os presentes trabalhos, **no prazo legal de 15 dias**. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: **1) impugnar fundamentalmente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo**, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Weverton Henrique Valdomeri _____, Substituto, digitei e subscrevi.

Tangará da Serra - MT, em 19 de dezembro de 2024.

Antônio Tuim de Almeida
Registrador de Imóveis

1º Ofício

1º OFÍCIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT

ANTÔNIO TUIM DE ALMEIDA

Oficial Registrador

1º Serviço Notarial e Registral de Tangará da Serra - MT

registro de imóveis - títulos e documentos

Antônio Tuim de Almeida

Tiagar Vialício

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Antonio Tuim de Almeida, Oficial Registrador do 1º Serviço Registral de Tangará da Serra - MT, no uso de suas atribuições e fundamentado no § 7º do Art. 1.666 do Provimento 31/2018 - CGJ/MT (3ª edição). Atento ao requerimento - **Protocolo nº 167.898, de Ortelino Luiz Brun**, CPF nº 091.211.531-91 e sua esposa **Eni Carrijo Brun**, CPF nº 990.606.121-91, proprietários da **Fazenda Santa Barbara**, matrícula 5.884 do RGI de Tangará da Serra-MT, **para conhecimento de todos, NOTIFICA-SE**, via **EDITAL**, devido à falta de anuência expressa nas plantas e nos memoriais descritivos do titular do imóvel confrontante: **I) matrícula 24.102, titular GINÉSIO MARCOS SPONCHIADO E OUTROS**, CPF/MF nº 018.100.90-59, com o endereço na Rua 06, nº 1322, Vila Alta, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, CEP: 78.307-532, proprietários da **Fazenda São João**, confrontante entre vértices: **SSPY-M-0340 ao SSPY-M-0337; II) matrícula 24.874, titular ARNOLDO HEMPLES DE LIMA**, CPF/MF nº 450.135.199-34, com o endereço na Rua Flamboyant, nº 561, Itamaraty Norte, Campo Novo do Parecis-MT, CEP: 78.360-000, proprietário do **Lote 081**, confrontante entre vértices: **AUI-M-0246 ao AUI-M-0245; III) matrícula 24.897, titular DIOERQUES MARCELAO DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 026.415.151-80, com o endereço na Avenida Carlos Gomes Bezerra, nº 126-E, Jardim Ouro Verde, Nova Olímpia-MT, CEP: 78.370-000, proprietário do **Lote 082**, confrontante entre vértices: **AUI-M-0245 ao SSPY-M-0349 e IV) matrícula 24.909, titular GILMARA CONSTANCIO DE LUNA**, CPF/MF nº 009.469.131-29, com o endereço na Rua Cisne, s/nº, Alto da Boa Vista, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, CEP: 78.307-532, proprietária do **Lote 083**, confrontante entre vértices: **SSPY-M-0349 ao AUI-M-0243. FICAM NOTIFICADOS** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço Registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnarem fundamentadamente os presentes trabalhos, **no prazo legal de 15 dias**. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: **1) impugnar fundamentalmente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo**, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Weverton Henrique Valdomeri _____, Substituto, digitei e subscrevi.

Tangará da Serra - MT, em 19 de dezembro de 2024.

Antônio Tuim de Almeida
Registrador de Imóveis

1º Ofício

1º OFÍCIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT

ANTÔNIO TUIM DE ALMEIDA

Oficial Registrador

1º Serviço Notarial e Registral de Tangará da Serra - MT

registro de imóveis - títulos e documentos

Antônio Tuim de Almeida

Tiagar Vialício

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Antonio Tuim de Almeida, Oficial Registrador do 1º Serviço Registral de Tangará da Serra - MT, no uso de suas atribuições e fundamentado no § 7º do Art. 1.666 do Provimento 31/2018 - CGJ/MT (3ª edição). Atento ao requerimento - **Protocolo nº 168.410, de Celestina Bianchini Bortoluzzi**, CPF nº 585.102.499-20, **Nivaldo Bortoluzzi**, CPF nº 481.326.651-00, **Cleio Geraldo Bortoluzzi**, CPF nº 460.326.651-00, proprietários do **Lote 16 da quadra 125 da Planta Geral**, matrícula 6.088 do RGI de Tangará da Serra-MT, **para conhecimento de todos, NOTIFICA-SE**, via **EDITAL**, devido à falta de anuência expressa nas plantas e nos memoriais descritivos do titular do imóvel confrontante: **I) matrícula 5.007, titular PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM TANGARÁ DA SERRA**, CNPJ/MF nº 03.216.546/0001-72, com o endereço na Rua Sebastião Barreto, nº 82-S, Centro, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-070, proprietária do **Lote 10 da quadra 125 da Planta Geral**, confrontante entre vértices: **P-03 ao P-04. FICAM NOTIFICADOS** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço Registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnarem fundamentadamente os presentes trabalhos, **no prazo legal de 15 dias**. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: **1) impugnar fundamentalmente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo**, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Weverton Henrique Valdomeri _____, Substituto, digitei e subscrevi.

Tangará da Serra - MT, em 19 de dezembro de 2024.

Antônio Tuim de Almeida
Registrador de Imóveis

COMUNICADO

COMPACTA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.931.411/0004-67, situada na Avenida Ismael José do Nascimento, Nº 271 N, Centro, Tangará da Serra - MT, CEP 78.300.108, convoca a Sra. **RAYANE FONSECA COSTA**, CPF nº. 053.370.941-57, CTPS 000533709, série 4157/MT, a comparecer imediatamente ao trabalho e assumir as suas funções de **MENOR APRENDIZ**, sob pena de caracterizar penalidade prevista na alínea “i” do art. 482 da CLT. Estando a mesma ausente de suas atividades desde o dia 28/11/2024.

A CÂMARA FAZ E PRESTA CONTAS PARA VOCÊ!

TRANSPARÊNCIA E COMPROMISSO COM TANGARÁ DA SERRA 2024

E MAIS DE **R\$ 5 MILHÕES E 500 MIL** ECONOMIZADOS, QUE SERÃO DEVOLVIDOS PARA O MUNICÍPIO.

TRABALHO LEGISLATIVO

65 - REQUERIMENTOS

520 - INDICAÇÕES

32 - MOÇÕES

58 - SESSÕES LEGISLATIVAS

3 - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E SOLENIDADES

473 - PROJETOS DE LEI

EMENDAS PARLAMENTARES

R\$ 5.973.408,28

RECURSOS APROVADOS



EDUCAÇÃO

R\$ 45.696.937,66

INFRAESTRUTURA

R\$ 43.007.296,67



SAÚDE

R\$ 79.724.763,71

PLANEJAMENTO

R\$ 8.222.593,83



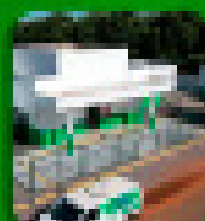
ESPORTE

R\$ 3.154.251,83



MEIO AMBIENTE

R\$ 2.489.504,76



ASSISTÊNCIA SOCIAL

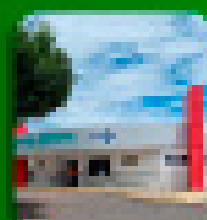
R\$ 4.422.712,06

CULTURA

R\$ 3.453.902,21

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

R\$ 123.105,35



SAMAE

R\$ 24.590.000,63

ADMINISTRAÇÃO

R\$ 4.931.000,00



AGRICULTURA

R\$ 915.931,81



A Câmara Municipal de Tangará da Serra deseja a todos um feliz natal e um 2025 de muita força, fé, coragem e muito trabalho!



CÂMARA MUNICIPAL DE
TANGARÁ DA SERRA

www.tangaradaserra.mt.leg.br